



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”  
Adm. 2021-2024

## EDITAL Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificação de candidatos à contratação de profissional para o cargo de **BORRACHEIRO** por tempo determinado, para atendimento à necessidade de Contratação deste profissional.

A **Prefeitura Municipal de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, nesta cidade, CEP 36.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Washington Luis Gravina Teixeira**, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, art. 73 e 74 da LOM, e artigos 2º, alínea b, 6º, parágrafo único, alínea a e 185, inciso I Lei nº 2295/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, Lei nº 2318/2019, que *dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição da república*, e, ainda, do disposto neste Edital;

**Considerando** que, de acordo com o inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, ficam ressalvadas da proibição as contratações para reposição de vacância de cargos efetivos ou vitalícios.

**Considerando** que, não há candidatos aprovados em Concurso Público vigente, para o cargo de **Borracheiro**, previsto no anexo I da lei 2353/2020 (Dispõe sobre o plano de cargos e salários) e que, por serem suas atribuições indispensáveis, revela-se necessária a contratação temporária de servidor e por excepcional interesse público, nos moldes da Lei Ordinária nº 2318/2019 – Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição da República.

**TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado e formação de Cadastro de Reserva de 01 (um) **BORRACHEIRO** para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, de acordo com a Lei Ordinária nº 2318/2019 e o disposto neste Edital, visando o preenchimento da vaga e formação de cadastro reserva para o referido cargo.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, análise de documentos, prova prática análise de currículo, classificação, chamada e contratação nos termos deste edital.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, nomeada pelo Prefeito de Carandaí em ato administrativo próprio, através da Portaria nº 049/2021, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde as Inscrições ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito para a devida homologação após a publicação do Resultado Final.

1.2.1 – NA PROVA PRÁTICA, A COMISSÃO COORDENADORA SERÁ ASSESSORADA POR UMA COMISSÃO ESPECIAL, CONSTITUÍDA PELO DECRETO 5629/2021, CONFORME ITEM 9.3.3 DO PRESENTE EDITAL.

1.3 - A Comissão Coordenadora será assessorada, quando necessário, por Comissões Setoriais, conforme as atribuições dos cargos.



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”  
Adm. 2021-2024

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.5 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.6 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados de acordo com as necessidades administrativas, podendo tais contratos serem prorrogados por igual período ou até que se efetive o Concurso Público para provimento efetivo do cargo, conforme as vagas disponibilizadas, ou ficarem em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas, ou a fim de suprir necessidades transitórias (substituição, demandas transitórias, etc).

## 2 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 - Cópia deste Edital está disponível na Internet, no site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município (DOM), no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí e no Terminal Rodoviário de Carandaí;

2.2 - OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES SOBRE O EDITAL PODERÃO SER SOLICITADOS EM PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser enviados à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2021 devendo ser protocolados diretamente no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, CEP: 36.280-000, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, que deverá decidir sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da mesma.

2.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal, e comprovante do poder de representação legal, devendo apontar de forma clara, justificada e fundamentada o motivo de tal pedido.

2.4 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2021, não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações apresentadas de modo diverso ao especificado nos itens 2.2 e 2.3, ou fora do prazo previsto no item 2.2, **posto que, em ambos os casos**, serão consideradas intempestivas.

2.5 - Acolhido o pedido de esclarecimento ou impugnação, será designada nova data para a realização das inscrições, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2021.

2.6 - A decisão referente ao esclarecimento e impugnação será enviada ao impugnante por e-mail (a ser **obrigatoriamente** indicado no pedido), no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Carandaí, para conhecimento de todos os interessados.

2.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do presente edital. Sendo reputada intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 3 - DOS CARGOS:

3.1 - Conforme anexo I do presente Edital.



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021-2024

## 4 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 - Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente, notadamente a Lei Ordinária nº 2.318/2019, Lei Ordinária Municipal nº 2.353/2020 e suas alterações. (Anexo II do Edital).

4.2 - Por excepcional interesse da Prefeitura Municipal de Carandaí a carga horária poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

## 5-DAS VAGAS:

5.1 - A contratação será destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga + cadastro de reserva para o cargo de **BORRACHEIRO** visando a atender excepcional interesse público.

5.2 - Aos candidatos portadores de deficiência, é assegurado o direito à participação no processo seletivo simplificado regido por este edital, para funções compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos seguintes termos:

I - de 1 (uma) a 4 (quatro) vagas: não haverá reserva de vagas, nos termos do art. 8º, parágrafo 3º da Lei Ordinária n. 2.295/2018;

II - de 5 (cinco) a 9 (nove) vagas: será reservada 1 (uma) vaga ao candidato que tenha feito a opção pela concorrência especial nos termos deste edital; ou

III - acima de 10 (dez) vagas: será reservado 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas para o cargo/função em que esteja concorrendo durante a validade do presente certame.

5.3 - Considera-se pessoa com deficiência, para fins do disposto neste edital, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.3.1 - Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal no 3298/99:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

**“União e Compromisso com o Povo”**

**Adm. 2021-2024**

5.3.2 - O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá fazer a opção pela condição especial no ato da inscrição e apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.

5.3.2.1 - O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.2.2 - O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.3.3 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à aferição dos requisitos básicos e critérios de classificação.

5.3.4 - Na falta de candidatos com deficiências classificados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3.5 - NA HIPÓTESE DE SURGIREM QUAISQUER DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO CONTEÚDO DO LAUDO APRESENTADO, OU DE SUA ADEQUAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO CANDIDATO, OU DA DEFICIÊNCIA COM O CARGO PRETENDIDO, PODERÁ SER ACIONADA PELO MUNICÍPIO A INSPEÇÃO POR JUNTA MÉDICA.

5.3.6 - Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carandaí conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

5.3.7 - Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carandaí conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.3.8 - O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 5.3.5 acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

5.3.9 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados na presente seleção, terão seus nomes publicados na lista geral dos classificados e em lista à parte.

## **6 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 - O prazo de duração do contrato será de acordo com o Art. 4º da Lei 2.318/2019 ou até que se efetive o concurso público.

## **7 - DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1 - REQUISITOS:

7.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

**“União e Compromisso com o Povo”**

**Adm. 2021-2024**

- 7.1.2 - Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- 7.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 7.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos previsto no art. 37, inciso XVI da CF/88;
- 7.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, Militares;
- 7.1.6 - Identificar-se com o cargo;
- 7.1.7 - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses;
- 7.1.8 - Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas;

## **8 - DA INSCRIÇÃO:**

8.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no Posto de Inscrições localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro em Carandaí/MG, CEP: 36.280-000 no dia **18 de junho de 2021, de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES ANTES OU POSTERIORES À DATA INDICADA.**

8.2 - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

8.3 - O CANDIDATO OU SEU PROCURADOR DEVERÁ REALIZAR A INSCRIÇÃO NO LOCAL INDICADO MUNIDO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 8.4.1 QUE DEVERÃO ESTAR EM ENVELOPE LACRADO COM NOME E CARGO PLEITEADO.

8.4 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope lacrado, com nome e cargo pleiteado, contendo TODOS os documentos exigidos no item 8.4.1, inclusive formulário padrão preenchido (Anexo III) e Declaração de aceitação das cláusulas do edital (Anexo IV), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando o Município por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou não apresentação dos documentos solicitados.

8.4.1 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;
- b) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;
- d) Número do PIS/PASEP, ou declaração informando que não possui inscrição;
- e) Certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- f) Comprovante de Residência, atualizado;
- g) Curriculum Vitae **devidamente comprovado**;



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

**“União e Compromisso com o Povo”  
Adm. 2021-2024**

- h) Diploma da habilitação e/ou histórico escolar para o cargo pleiteado;
- i) Comprovante de experiência mínima de 1 ano na função ou equivalente;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais **EMITIDO PELA POLÍCIA CIVIL** (válida por 180 (cento e oitenta) dias);
- k) Uma foto 3x4 recente, COLADA NO CAMPO DE FOTO DO ANEXO III;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município de residência do candidato e de Carandaí;
- m) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, de próprio punho, **devidamente assinada e reconhecida em cartório**;
- n) Declaração de aceitação de normas e condições exigidas do edital (ANEXO IV do Edital), **E**;
- o) Anexo III do edital devidamente preenchido, datado e assinado.

8.5 - Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, **SEND O ANEXADA A ELE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS (DIPLOMAS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA, CERTIFICADOS, ETC) SOB PENA DE NÃO COMPUTAR A PONTUAÇÃO CASO NÃO FOR COMPROVADA A INFORMAÇÃO PRESTADA.** As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

8.6 - **NENHUM** documento poderá ser apresentado após a inscrição.

8.6.1 - **Será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, TODOS os documentos exigidos no item 8.4.1.**

8.7 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 8.1.

8.8 - A INSCRIÇÃO OBRIGA O CANDIDATO A ACEITAR PLENA E INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DETERMINADAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

8.9 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.10 - A efetivação da inscrição será confirmada através de um número de protocolo disponibilizado ao candidato no posto de inscrições.

8.11 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de ser desclassificado sumariamente ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de Carandaí pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a sanções criminais.

8.12 - Na hipótese de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado conforme necessidade da administração e deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para fins de contratação;

8.13 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”  
Adm. 2021-2024

## 9 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

9.1 - O Processo Seletivo será constituído de Análise Documental, Prova Prática e Análise de Currículo, sucessivamente, de caráter Classificatório e Eliminatório.

### **9.2 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

9.2.1 - Nesta etapa, de caráter eliminatório, será conferido a apresentação de todos os documentos exigidos no item 8.4.1, sendo desclassificado do certame o candidato que não apresentar, na inscrição, TODOS os documentos mencionados no item. O candidato habilitado nesta etapa passará para a segunda etapa do certame.

9.2.2 - Será divulgado na data de 22/06/2021 no site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município (DOM), no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí e no Terminal Rodoviário de Carandaí, relação com resultado da avaliação de documentos, constando a situação do candidato (classificado/desclassificado) e indicando o motivo da desclassificação, caso ocorra.

9.2.3 - Caberá recurso do resultado, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 01 (um) dia útil, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, no horário de 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min. **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO.**

9.2.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora, exclusivamente em formulário padrão (ANEXO XI) que deverá ser protocolado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro com o motivo da discordância, estando **devidamente fundamentado**, onde serão analisados pela Comissão Coordenadora.

9.2.5 - O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao prazo do recurso.

9.2.6 - A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **9.3 - DA PROVA PRÁTICA:**

9.3.1 - Aos candidatos que se habilitarem na primeira etapa, apresentando todos os documentos exigidos no item 8.4.1 de forma correta, será realizada prova prática, de caráter Classificatório e Eliminatório, com o objetivo de avaliar a capacidade dos mesmos quanto a atividades preestabelecidas neste edital, conforme **Anexo VII**.

9.3.2 - A ordem de aplicação da prova prática será estabelecida utilizando como critério o número de inscrição, em ordem crescente, no processo seletivo 003/2021.

9.3.3 - A Prova Prática será acompanhada por uma comissão especial nomeada pelo Prefeito de Carandaí em ato administrativo próprio, através do Decreto 5629/2021, que supervisionará todos os candidatos durante a realização da prova **PRÁTICA** e que avaliarão, classificando-os e distribuindo a pontuação conforme desempenho do candidato, observados os critérios de avaliação preestabelecidos no anexo VII deste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**“União e Compromisso com o Povo”  
Adm. 2021-2024**

9.3.4 - Será realizada convocação dos candidatos habilitados para prova prática, conforme cronograma (Anexo V) deste edital.

9.3.5 - O candidato convocado que não comparecer na prova prática será automaticamente desclassificado do certame.

9.3.6 – Havendo motivo justificado que impeça a realização da prova prática de todos os participantes, a prova será cancelada e remarcada para que TODOS os candidatos a façam em outra data que será definida e publicada no Diário Oficial do Município (DOM), no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí e no Terminal Rodoviário de Carandaí.

## **9.4 - DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE:**

9.4.1 - Serão analisados e pontuados no Curriculum Vitae os seguintes itens:

a) Quesito I – Experiência Profissional **específica NO CARGO PLEITEADO;**

b) Quesito II – Qualificação Profissional – Cursos profissionalizantes (No máximo 03), Graduação (No máximo 01), **na área específica do cargo pleiteado;**

**9.4.1.1 - Somente será pontuada a qualificação profissional e experiência que estiverem lançadas no *Curriculum Vitae* e que estiverem devidamente comprovadas.**

### **9.4.2 - QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

9.4.2.1 - Para cada mês de Experiência Profissional, **na área específica do cargo**, será atribuído ao candidato:

a) 1,0 (um) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor público;

b) 0,5 (meio) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor privado;

9.4.2.2 - A comprovação da prestação de serviço de que diz o item 9.4.2.1, deverá ser feita através de:

a) Em órgão público: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.

b) Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira de trabalho sem data de saída), OU declaração do empregador, em papel timbrado da empresa, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato que comprove a atuação no cargo pleiteado, OU AINDA, documento que comprove o tempo de serviço, atestando o término ou continuidade do contrato, contendo de forma expressa a atuação no cargo pleiteado.

c) Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o tempo efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado.





# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021-2024

d) Em caso de trabalhador autônomo, declaração de tempo de serviços prestados com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado (**FIRMADA EM CARTÓRIO**).

## **9.4.2.3 - SERÁ VEDADA A CONTAGEM CUMULATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM DIFERENTES LOCAIS EM UM MESMO PERÍODO.**

**9.4.2.4 - Somente será pontuada a experiência profissional que estiver lançada no *Curriculum Vitae* e que estiver devidamente comprovada.**

## **9.4.3 - QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

9.4.3.1 - Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC; Certificados/Declarações de Conclusão de Curso Técnico e Cursos Avulsos, ambos na área de atuação pleiteada com duração mínima de 40 horas cada.

9.4.3.2 - PARA FINS DE PONTUAÇÃO, OS CERTIFICADOS/DECLARAÇÕES APRESENTADOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRICULUM VITAE E ESTAR RELACIONADOS À ÁREA, SENDO CONSIDERADOS CADA TÍTULO UMA ÚNICA VEZ NA SEGUINTE PROPORÇÃO:

<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS:</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS:</b>
Curso Técnico na área de atuação pleiteada	04 (quatro) pontos	01 (um)
Curso na área de atuação pleiteada – <b>duração mínima de 40 horas cada.</b>	01 (um) ponto	03 (três)

## **9.4.4 - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

9.4.4.1 - Graduação deverá ser comprovada mediante certificado (diploma), reconhecido pelo MEC.

9.4.4.2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e histórico do curso (no caso de Graduação).

9.4.4.3 - Cursos Avulsos deverão ser comprovados por meio de Certificados, sendo que serão aceitos, no máximo, 3 (três) títulos de cursos avulsos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas cada.

9.4.4.4 - Cursos Avulsos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.4.4.5 - Não serão computados pontos para os:

a) Cursos exigidos como REQUISITO básico para ingresso na função pleiteada;

b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido como REQUISITO básico para ingresso no exercício da função;

c) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÃO CONCLUÍDA, uma vez que não serão considerados cursos e/ou especializações em andamento;

d) Cursos não pertinentes à área do cargo pleiteado;

e) Cursos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas ou que não constem a carga horária.



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021-2024

f) Cursos que excedam o máximo exigido para a referida qualificação profissional, vide quadro do item 9.4.3.2.

**9.4.4.6 - Somente será pontuada a experiência profissional que estiver lançada no *Curriculum Vitae* e que estiver devidamente comprovada.**

## **10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.1 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) tiver, maior pontuação de experiência profissional na área pública;
- b) tiver, maior pontuação de experiência profissional na área privada;
- c) tiver, maior pontuação na prova prática;
- d) possuir, na data do resultado, mais idade;
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## **11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

11.1 - O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 30 de junho de 2021, no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Mural do Terminal Rodoviário de Carandaí, no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

11.2 - A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida na prova prática e na análise do *Curriculum Vitae*.

## **12 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

12.1 - Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 01 (um) dia útil, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, no horário de 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min. **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO.**

12.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora, **EXCLUSIVAMENTE** em formulário padrão (ANEXO XI) que deverá ser protocolado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro com o motivo da discordância da Classificação Parcial estando devidamente fundamentado, e serão analisados pela Comissão Coordenadora.

12.3 - O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao prazo do recurso.

12.4 - A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5 - Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data da divulgação da homologação do resultado da Classificação Final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.6 - Findo o prazo a que se refere o item 12.5, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

**“União e Compromisso com o Povo”**

**Adm. 2021-2024**

## **13 - DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO:**

13.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, através de publicação no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí, no Diário Oficial do Município (DOM) e no site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

13.2 - O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí, situado à Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-000, nesta Cidade, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 - Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição.

13.4 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Carandaí, reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse e as necessidades da autarquia, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 - A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica (atestado médico) que avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

14.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

14.2 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-000, em Carandaí/MG, no Terminal Rodoviário de Carandaí, no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí – [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br).

14.3 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

14.4 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Carandaí, respeitada a legislação pertinente bem como o direito a ampla defesa.



# ***Prefeitura Municipal de Carandaí***

**“União e Compromisso com o Povo”  
Adm. 2021-2024**

14.5 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

14.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no local referido no item 14.2 deste edital.

14.7 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tiver 05 (cinco) faltas injustificadas, ininterruptas ou não, durante o período do contrato, terá seu contrato rescindido por excepcional interesse público, de acordo com o inciso IV do art. 13, da Lei Ordinária nº 2318/2019.

14.8 - O Candidato oriundo do cadastro de reserva poderá ser convocado para atender casos de excepcional interesse público, estendendo-se sua contratação apenas pelo período de duração do motivo que a gerou, independentemente do surgimento de novas vagas ou situações excepcionais.

14.9 - Não serão atribuídos pontos a candidatos que tenham experiência profissional e qualificação em outras áreas que não a do cargo pleiteado.

14.10 - A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida na prova prática e na análise do *Curriculum Vitae*.

14.11 - As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária do ano vigente.

14.12 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o foro da Comarca de Carandaí/MG, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processos Seletivo Simplificado, e pela Assessoria Jurídica, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Carandaí/MG, 02 de Junho de 2021.

**Washington Luis Gravina Teixeira**  
**Prefeito**



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*“União e Compromisso com o Povo”*

Adm. 2021-2024

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO CARGO, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

#### **Título do Cargo: BORRACHEIRO**

##### **Descrição Sumária:**

- Realizar manutenção e consertos de equipamentos, montagem de pneu e alinhamento.

##### **Descrição Detalhada:**

- Desmontar, consertar, montar e trocar pneus dos equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos do Município, destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Fazer remendos em câmaras de ar e pneus, bem como, manchões nos pneumáticos estragados ou furados, havendo possibilidade;
- Realizar alinhamento e balanceamento nos veículos da frota municipal;
- Organizar e selecionar os pneus e câmaras consertados, guardando-os em local seguro, mantendo em local separado dos pneus e câmaras inservíveis;
- Fazer limpeza e manter o seu local de serviço organizado;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado;
- Operar macacos a manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos;
- Lubrificar máquinas, veículos e equipamentos;
- Comunicar ao superior qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho;
- Auxiliar na limpeza do pátio;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

##### **Especificação:**

- Fator de Instrução: Ensino fundamental incompleto, experiência mínima de 1 ano na função ou equivalente e desejável conhecimento na área de alinhamento e balanceamento.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico contínuo, em trabalhos árduos.



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*“União e Compromisso com o Povo”*

**Adm. 2021-2024**

## **ANEXO II**

### **JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS**

<b>CARGO/ FUNÇÃO:</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO:</b>	<b>ESCOLARIDADE:</b>	<b>VENCIMENTOS:</b>	<b>VAGAS:</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA:</b>
Borracheiro	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto, experiência mínima de 1 ano na função ou equivalente e desejável conhecimento na área de alinhamento e balanceamento.	R\$ 1.629,81	01 (uma)	Sim



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021-2024

## ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FOTO  
3X4

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ NÚMERO DO CALÇADO: Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO:	APRESENTADO:	
	SIM	NÃO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO		
RG, CPF OU DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO		
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL		
PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO		
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)		
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO		
CURRICULUM VITAE DEVIDAMENTE COMPROVADO		
DIPLOMA DE HABILITAÇÃO E/OU HISTÓRICO ESCOLAR		
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 ANO NA FUNÇÃO OU EQUIVALENTE		
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS VÁLIDO (EMITIDO PELA POLICIA CIVIL)		
FOTO 3X4 RECENTE		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO		
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL (ANEXO IV DO EDITAL)		
ANEXO III (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)		

Carandaí/MG, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

**“União e Compromisso com o Povo”  
Adm. 2021-2024**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO:**

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital 003/2021 de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Carandaí/MG, ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura do Candidato





# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021-2024

<b>ANEXO V CRONOGRAMA</b>			
<b>DATA:</b>	<b>EVENTO:</b>	<b>HORÁRIO:</b>	<b>LOCAL:</b>
<b>18/06/2021</b>	Período de Inscrições	09h00min as 12h00min 13h00min as 17h00min	Posto de Inscrições localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro, Carandaí/MG.
<b>22/06/2021</b>	Resultado da análise de documentos	17h00min	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí, no D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>23/06/2021</b>	Prazo para recursos	09h00min as 12h00min 13h00min as 17h00min	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro, Carandaí/MG.
<b>25/06/2021</b>	Resultado do Recurso	17h00min	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí, no D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>25/06/2021</b>	Convocação para prova prática	17h00min	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí, no D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>29/06/2021</b>	Realização da prova prática	A ser definido	A ser definido
<b>30/06/2021</b>	Resultado Parcial	17h00min	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí, no D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>01/07/2021</b>	Prazo para recursos	09h00min as 12h00min 13h00min as 17h00min	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro, Carandaí/MG.
<b>05/07/2021</b>	Resultado do Recurso	17h00min	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí, no D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.
<b>05/07/2021</b>	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	17h00min	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí, no D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.





# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021-2024

## ANEXO VII FICHA AVALIATIVA PESSOAL DO CANDIDATO PARA PROVA PRÁTICA DE BORRACHEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

### DADOS DO CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

### INSTRUÇÕES

1. Confira seus dados de IDENTIFICAÇÃO acima.
2. Prova Prática consistirá na demonstração de habilidade no uso de ferramentas e equipamentos referentes à remoção de roda, desmontagem de pneu, retirada de câmara de ar, instalação de câmara de ar, montagem de pneu e instalação de rodas de caminhão, utilizando os EPI's pertinentes à função de borracheiro.
3. Prova Prática, valendo 60 (sessenta) pontos, possui caráter eliminatório e classificatório. Para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, ou seja, atingir, no mínimo, 36 (trinta e seis) pontos.
4. O candidato que se recusar a executar qualquer uma das etapas, 1, 2, 3 e 4, bem como se recusar a utilizar EPIs, será automaticamente eliminado do certame.
5. Para a execução da Prova Prática serão disponibilizados e informados, neste Anexo, os materiais e equipamentos necessários para a realização da mesma.
6. A execução da Prova Prática não pode ser repetida, exceto nos casos que a Comissão Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.
7. O tempo total para a execução da prova será de 01 (uma) hora.
8. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova mediante autorização **da Comissão Especial julgadora da prova prática e/ou da Comissão Coordenadora.**
9. Para a correta execução da Prova Prática siga as instruções contidas na mesma e as orientações do Examinador.
10. Em caso de anulação de algum critério de avaliação sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da Prova Prática.
11. Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*“União e Compromisso com o Povo”*

**Adm. 2021-2024**

12. A **FICHA AVALIATIVA PESSOAL DO CANDIDATO** deverá ser devidamente assinado ao término da Prova Prática.

13. O candidato poderá solicitar cópia de sua **FICHA AVALIATIVA PESSOAL DO CANDIDATO** nos dias 30 (trinta) de junho e 01 (primeiro) de julho de 2021, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante solicitação escrita e protocolada no saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí/MG.

14. Os candidatos serão devidamente identificados antes do início da execução da prova.

15. Os candidatos não poderão comunicar-se com os demais candidatos, sob pena de exclusão do certame.

16. Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio das ferramentas e equipamentos utilizados na realização da prova.

17. A Prova Prática poderá ser filmada e gravada pela Coordenação do Processo seletivo.

## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **ETAPA 1 – Remoção de roda dianteira do caminhão.**

O objetivo desta tarefa é realizar a remoção da roda com pneu e com câmara de ar do caminhão.

Equipamento de Proteção Individual EPI's:

- Capacete;
- Óculos de Proteção;
- Protetor Auricular;
- Botina de Segurança com Biqueira;
- Luvas de Vaqueta.

Equipamentos disponíveis:

- Macaco garrafa
- Calços (Pranchões de madeiras)
- Calços (Tocos de madeira)
- Chave de roda
- Alavancas
- Espátulas

Material necessário:

- Caminhão;
- Roda com pneu.

Procedimentos:

- Calçar as rodas do caminhão (Tocos de madeira);
- Desapertar as porcas da roda;
- Elevar o caminhão;
- Calçar caminhão (Pranchões de madeira);



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021-2024

- Remover as porcas da roda;
- Remover a roda do cubo.

Pontuação Máxima: 15 pontos

Pontuação Mínima: 0 Ponto

QUESITOS - ETAPA 1	
	PONTUAÇÃO
Realizar a remoção da roda com pneu com câmara de ar do caminhão.	15,0 pontos
DESCRIÇÃO DA FALTA	

1. Não calçar as rodas do caminhão.	-1,0 pontos ( )
2. Não calçar o caminhão.	-2,0 pontos ( )
3. Executar alguma operação de risco à sua segurança e/ou das pessoas que estão ao seu redor	-5,0 pontos ( )
4. Não demonstrar habilidade na remoção da roda.	-2,0 pontos ( )
5. Não utilizar todos os EPI's disponíveis.	-5,0 pontos ( )
6. Não realizar a remoção da roda do caminhão.	-15,0 pontos ( )
<b>Pontuação Total</b>	
<b>Observação</b>	<b>Avaliador</b>

## **ETAPA 2: Remoção de pneu com câmara de ar da roda removida na etapa 1.**

O objetivo desta tarefa é realizar a remoção do pneu com câmara de ar da roda removida na etapa 1.

Equipamento de Proteção Individual EPI's:

- Capacete;
- Óculos de Proteção;
- Protetor Auricular;
- Botina de Segurança com Biqueira;
- Luvas de Vaqueta.



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”  
Adm. 2021-2024

Equipamentos disponíveis:

- Alavanca
- Espátulas
- Marreta
- Picareta
- Saca válvula

Material necessário:

- Roda com pneu.

Procedimentos:

- Remover a válvula da câmara de ar;
- Descolar o talão do pneu da roda;
- Retirar protetor de câmara de ar;
- Soltar bico da câmara de ar da roda;
- Retirar câmara de ar;
- Retirar pneu da roda.

Pontuação Máxima: 15 pontos

Pontuação Mínima: 0 Ponto

<b>QUESITOS - ETAPA 2</b>	
	<b>PONTUAÇÃO</b>
Realizar a remoção do pneu com câmara de ar da roda removida na etapa 1.	<b>15,0 pontos</b>
<b>DESCRIÇÃO DA FALTA</b>	
1. Não demonstrar conhecimento e habilidade com o equipamento de desmontagem e montagem de pneu	<b>- 2,0 pontos ( )</b>
2. Danificar levemente o talão do pneu (soltou pedaços).	<b>- 1,0 pontos ( )</b>
3. Danificar a câmara de ar.	<b>- 1,0 pontos ( )</b>
4. Não usar EPI's.	<b>-5,0 ponto ( )</b>
5. Danificar protetor de câmara de ar.	<b>-1,0 pontos ( )</b>
6. Executar alguma operação de risco à sua segurança e/ou das pessoas que estão ao seu redor	<b>-5,0 ponto ( )</b>
7. Não realizar a remoção do pneu com câmara de ar da roda.	<b>- 15,0 pontos ( )</b>
<b>Pontuação Total</b>	
<b>Observação</b>	<b>Avaliador</b>



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”  
Adm. 2021-2024

## **ETAPA 3: Instalação do pneu com câmara de ar removido na etapa 2 .**

O objetivo desta tarefa é realizar a instalação do pneu com câmara de ar removido na etapa 2.

Equipamento de Proteção Individual EPI's:

- Capacete;
- Óculos de Proteção;
- Protetor Auricular;
- Botina de Segurança com Biqueira;
- Luvas de Vaqueta.

Equipamentos disponíveis:

- Calibrador;
- Compressor;
- Pincel;
- Alavancas
  - Espátulas
- Marreta
- Picareta
- Saca válvula

Material necessário:

- Pneu;
- Câmaras de ar;
- Protetor de câmara de ar;
- Vaselina.

Procedimentos:

- Verificar lado e sentido de rodagem do pneu;
- Aplicar vaselina no talão interno;
- Montar talão interno na roda;
- Montar câmara de ar;
- Montar protetor de câmara de ar;
- Aplicar vaselina no talão externo;
- Montar talão externo na roda;
- Calibrar pneu.
- Verificar pressão do pneu;

Pontuação Máxima: 15 pontos

Pontuação Mínima: 0 Ponto

<b>QUESITOS - ETAPA 3</b>	
	<b>PONTUAÇÃO</b>
Realizar a instalação do pneu com câmara de ar removido na etapa 2.	<b>15,0 pontos</b>
<b>DESCRIÇÃO DA FALTA</b>	



# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021-2024

1. Não verificar o lado de montagem e o sentido de rotação do pneu.	-0,5 pontos ( )
2. Não aplicar vaselina no talão interno.	-0,5 pontos ( )
3. Não utilizar EPI's.	-2,5 ponto ( )
4. Não instalar o protetor de câmara de ar.	-0,5 pontos ( )
5. Não instalar a câmara de ar.	-2,5 ponto ( )
6. Danificar a câmara de ar.	-0,5 pontos ( )
7. Danificar protetor de câmara de ar.	-0,5 pontos ( )
8. Danificar Talão interno do pneu.	-0,5 pontos ( )
9. Não aplicar vaselina no talão externo.	-0,5 pontos ( )
10. Danificar talão externo pneu.	-0,5 pontos ( )
11. Não calibrar o pneu.	-0,5 pontos ( )
12. Não verificar pressão.	-0,5 pontos ( )
13. Executar alguma operação de risco à sua segurança e/ou das pessoas que estão ao seu redor	-5,0 pontos ( )
14. Não realizar a montagem do pneu.	-15,0 pontos ( )
<b>Pontuação Total</b>	
<b>Observação</b>	<b>Avaliador</b>

## ETAPA 4 – Instalação da roda dianteira do caminhão removida na etapa 1.

O objetivo desta tarefa é realizar a instalação da roda com pneu removida na etapa 1 e montado na etapa 3 no caminhão.

Equipamento de Proteção Individual EPI's:

- Capacete;
- Óculos de Proteção;
- Protetor Auricular;
- Botina de Segurança com Biqueira;
- Luvas de Vaqueta.





# Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo”

Adm. 2021-2024

Equipamentos disponíveis:

- Macaco garrafa
- Calços (Pranchões de madeiras)
- Calços (Tocos de madeira)
- Chave de roda
- Alavancas
- Espátulas

Material necessário:

- Caminhão;
- Roda com pneu.

Procedimentos:

- Calçar as rodas do caminhão (Tocos de madeira);
- Instalar a roda no cubo;
- Apertar as porcas da roda;
- Remover calços do caminhão (Pranchões de madeira)
- Abaixar o caminhão até que as rodas tenham aderência para fazer aperto das porcas;
- Remover macaco;
- Realizar aperto final nas porcas;
- Remover calçar das rodas (tocos de madeira);
- 

Pontuação Máxima: 15 pontos

Pontuação Mínima: 0 Ponto

<b>QUESITOS - ETAPA 4</b>	
	<b>PONTUAÇÃO</b>
Realizar a instalação da roda com pneu removida na etapa 1 e montado na etapa 3 no caminhão.	<b>15,0 pontos</b>
<b>DESCRIÇÃO DA FALTA</b>	

1. Não montar roda no cubo;	<b>-0,5 pontos ( )</b>
2. Não apertar porcas da rodas;	<b>-0,5 pontos ( )</b>
3. Não retirar calços do caminhão (Prachões de madeira);	<b>-0,5 pontos ( )</b>
4. Não utilizar EPI's. Não instalar a câmara de ar.	<b>-5,0 pontos ( )</b>
5. Não abaixar o macaco para realizar o pré aperto das porcas;	<b>-1,0 pontos ( )</b>
6. Não realizar o pré aperto das porcas.	<b>-0,5 pontos ( )</b>
7. Não acabar de abaixar o macaco para sua remoção;	<b>-0,5 pontos ( )</b>
8. Não remover o macaco;	<b>-0,5 pontos ( )</b>
9. Não realizar o aperto final das porcas;	<b>-0,5 pontos ( )</b>



# *Prefeitura Municipal de Carandaí*

*“União e Compromisso com o Povo”*

**Adm. 2021-2024**

<b>10.</b> Não remover calços das rodas (tocos de madeira);	<b>-0,5 pontos ( )</b>
<b>11.</b> Executar alguma operação de risco à sua segurança e/ou das pessoas que estão ao seu redor	<b>-5,0 pontos ( )</b>
<b>12.</b> Não realizar a montagem da roda com pneu no caminhão.	<b>-15,0 pontos ( )</b>
<b>Pontuação Total</b>	
<b>Observação</b>	<b>Avaliador</b>

Declaro que estou ciente que os critérios acima serão avaliados de acordo com a prova realizada e que utilizei os equipamentos necessários para a execução das atividades propostas.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_